



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no exercício da vereança e uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 235/2020

Requer a mesa seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini por meio das secretarias competentes, solicitando a criação de benefício social eventual a idosos que contribuam com a formação da renda familiar, a vigor durante situação de emergência do Município de Araucária em decorrência da pandemia da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, estamos nos deparando com a terrível pandemia do Coronavírus, que assola o Planeta, ceifando vidas, além de devastar a economia. Com bom senso, orientação, medidas administrativas, social e econômicas acertadas e, principalmente, solidariedade humana, sairemos dessa crise com ânimo redobrado para recuperar o caminho do desenvolvimento sustentável, e de melhor qualidade de vida.

Nesse momento difícil de angústia, sofrimento e insegurança, vemos, que alguns grupos de pessoas, possuem maior dificuldades para manter seu sustento, pois, são considerados do grupo de riscos da pandemia, segundo as orientações técnicas e da OMS – Organização Mundial da Saúde, sendo que devem, manter o isolamento social, o que impossibilita prover seu sustento e de sua família, ainda que minimamente.

Os governos têm buscado auxiliar todas as pessoas com programas governamentais, como por exemplo o auxílio emergencial, bolsa família ambos do governo federal, ou até mesmo, a renda cidadã fornecida pelo Município de Araucária.

Entretanto, temos pessoas idosas que sustentam a família e/ou contribui, significativamente, para a formação da renda familiar que não estão sendo abarcadas por essas iniciativas, pois, não estão inseridos nos grupos beneficiados pelas ações governamentais, como ocorre com autônomos informais e ambulantes.

Com isso, essas pessoas não possuem outra opção, a não ser, permanecer nas ruas do nosso Município, a fim de adquirir uma renda mínima, para prover seu sustento e de sua família.

Nessa esteira, cumpre ressaltar que a da dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (inciso III do art. 1º da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CF) e nasce para proteger o ser humano, mantendo e garantindo o viver com dignidade, e o respeito recíproco.

Sendo assim, essas pessoas que não estão em nenhum grupo de benefícios governamental, seja Federal, Estadual ou Municipal, não podem ser prejudicadas, cabendo ao Poder Público interceder para manter um mínimo de dignidade a todas essas pessoas.

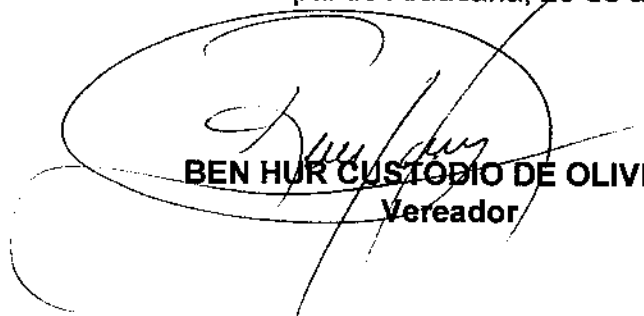
A implantação dessa medida, auxiliará efetivamente no combate da pandemia, uma vez que manterá essas pessoas, consideradas do grupo de risco longe as ruas, evitando que contraiam e/ou disseminem o vírus da COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Por fim, consta em anexo à presente proposição, modelo de projeto de Lei da Cidade de Ouro Branco/MG que instituiu o benefício, a fim de auxiliar na elaboração legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de abril de 2020.


BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador